

UNESCO e as novas abordagens regulatórias para IA: Reflexões para o Brasil

Recentemente, a UNESCO publicou material que explora as abordagens emergentes para a **regulação da IA em nível global**. O documento visa orientar parlamentares e outros *stakeholders* na formulação de leis e políticas que abordem de forma eficaz os desafios e oportunidades que a IA apresenta.

Índice

03

Brasil Mencionado em 6 Abordagens Diferentes

05

Outros Destaques Internacionais

06

Considerações-chave para Parlamentares

07

Situação Atual do PL 2338/23

A UNESCO identifica 9 abordagens regulatórias, refletindo uma ampla gama de estratégias que estão sendo consideradas ou começando a serem implementadas em diferentes partes do mundo. **O Brasil é mencionado em 6 dessas 9 abordagens** (é possível que a análise da UNESCO não tenha sido feita de acordo com a última versão do relatório da CTIA, do PL 2.338/23, que é de 04/07/24), quais sejam:

Brasil mencionado em 6 abordagens diferentes



1. Princípios-base ("*Principles-based Approach*"):

Envolve a criação de diretrizes éticas e centradas no ser humano para orientar o desenvolvimento de sistemas de IA, garantindo que sejam usados de maneira responsável e alinhados aos direitos humanos.



2. Abordagem ágil e experimentalista ("*Agile and Experimentalist Approach*"):

Cria ambientes regulatórios flexíveis, como *sandboxes*, que permitem testar novas tecnologias de IA em condições controladas antes da implementação em larga escala.



3. Mandatos de Acesso à Informação e Transparência ("*Access to Information and Transparency Mandates Approach*"):

Exige que informações sobre o funcionamento e o impacto dos sistemas de IA sejam acessíveis ao público, promovendo transparência e confiança.



4. Abordagem de risco ("*Risk-based Approach*"):

Estabelece requisitos regulatórios baseados no nível de risco que diferentes sistemas de IA apresentam, com maior rigor para tecnologias de alto risco.



5. Abordagem baseada em direitos ("*Rights-based Approach*"):

Foca na proteção e promoção dos direitos individuais e coletivos, assegurando que os sistemas de IA respeitem e protejam os direitos humanos em todas as fases de seu ciclo de vida.



6. Abordagem de responsabilidade ("*Liability Approach*"):

Atribui responsabilidades e sanções para usos problemáticos de sistemas de IA, garantindo que haja consequências legais claras para violações e abusos.

Outros destaques internacionais

Estados Unidos:

A abordagem de criar "*sandboxes*" regulatórios, permitindo que novas tecnologias sejam testadas em ambientes controlados antes de uma regulamentação mais ampla, está em destaque.



União Europeia:

A UE é mencionada pela sua abordagem rigorosa baseada em riscos, especialmente através do AI Act, que classifica sistemas de IA em diferentes níveis de risco e impõe obrigações específicas para cada um.

Peru e Colômbia:

Ambos os países são mencionados por adaptarem suas leis existentes para acomodar e regular a IA, em vez de criar uma legislação totalmente nova.



Considerações-chave para Parlamentares

O material da UNESCO propõe três questões essenciais para os legisladores:

Por que regular?

A regulação deve ser justificada pela necessidade de resolver problemas públicos, proteger direitos fundamentais ou alcançar um futuro desejável. Isso inclui abordar falhas de mercado, prevenir riscos inaceitáveis e garantir que a inovação tecnológica beneficie a sociedade de forma justa.



Quando regular?

Antes de decidir regular, é necessário consenso sobre a necessidade de regulação, identificar as ferramentas regulatórias disponíveis e avaliar a viabilidade de sua implementação. A regulação deve ser a opção preferível apenas se for a solução mais eficaz, eficiente e equitativa.



Como regular?

É importante selecionar uma combinação de abordagens regulatórias que sejam adaptadas ao contexto específico. A regulação deve ser ágil, permitindo ajustes rápidos conforme a tecnologia e o mercado evoluem. Além disso, deve considerar a proteção de direitos humanos, mitigar impactos negativos desproporcionais em populações vulneráveis e promover a inclusão digital.



Situação atual do PL 2338/23

O Projeto de Lei 2338/23, que estabelece diretrizes para o uso de IA no Brasil, por enquanto, está em revisão até 15 de setembro. A Comissão Temporária sobre Inteligência Artificial (CTIA) adiou a votação do projeto pela terceira vez em julho, devido a preocupações sobre possíveis barreiras à inovação e outras fragilidades jurídicas do texto (Votação de regulamentação de IA é adiada pela terceira vez — Senado Notícias). **A previsão é que o projeto seja votado ainda esse semestre na CTIA e no Senado** (Regulamentação da inteligência artificial deve ser votada somente após eleições — Senado Notícias).

No VLK Advogados, estamos atentos a cada um desses movimentos e comprometidos a contribuir para um debate saudável e informado sobre o futuro da IA no Brasil.



Rony Vainzof
rony@vlklaw.com.br



Mateus Lamonica
mateus.lamonica@vlklaw.com.br